

## **Chamada Interna de Fomento à Pesquisa nº01/2019 - Instituto Hospital de Base – Diretoria de Ensino e Pesquisa/Gerência de Incorporação e Pesquisa Clínica**

O Instituto Hospital de Base (IHB), por meio da Diretoria de Ensino e Pesquisa/Gerência de Incorporação e Pesquisa Clínica (DEP/GIPC) torna pública a presente Chamada Interna para apresentação de propostas de pesquisa nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante desta Chamada.

### **I.1 – OBJETIVO**

**I.1.1** – A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da saúde pública do Distrito Federal.

**I.1.2** – As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos das propostas e demais informações necessárias.

**I.1.3** – As pesquisas desenvolvidas no âmbito desta chamada estão automaticamente submetidas ao Regulamento Interno de Pesquisa/IHB.

### **I.2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**I.2.1** – As propostas devem ser encaminhadas ao IHB exclusivamente pelo e-mail [pesquisa@ihbdf.org](mailto:pesquisa@ihbdf.org), com o título “*Editais de Fomento IHB 2019 (Nome do pesquisador responsável)*”.

**I.2.2** – As propostas devem ser transmitidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **II.1.4 - CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

**I.2.2.1** – O proponente receberá, após o envio, uma resposta eletrônica por e-mail, o qual servirá como comprovante da transmissão da proposta.

**I.2.3** – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

**I.2.4** – O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado no formato “pdf”.

**I.2.5** – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.

**I.2.6** – Será aceita uma única proposta por proponente.

**I.2.7** – Constatado o envio de mais de uma proposta pelo do mesmo proponente, será considerada para análise somente a última versão enviada por ele; Se propostas idênticas forem enviadas por proponentes diferentes, será considerada apenas a proposta enviada pelo primeiro proponente.

### **I.3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à DEP/GIPC será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **I.3.1 – Etapa I – Análise de conformidade**

**I.3.1.1** – Esta etapa consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**.

#### **I.3.2 – Etapa II - Análise pelo Comitê avaliador**

**I.3.2.1** – Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por avaliadores que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no **subitem II.2.5 – QUANTO À PROPOSTA dos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**, do anexo **REGULAMENTO**.

### **I.3.3 – Etapa III – Classificação pelo Comitê Avaliador**

**I.3.3.1** – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no **subitem II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO**.

**I.3.3.2** – Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo IHB.

**I.3.3.3** – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado a ser emitido pelo Comitê Avaliador, contendo as justificativas para a recomendação ou não recomendação.

**I.3.3.4** – Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

**I.3.3.5** – É vedado aos membros do Comitê Avaliador:

- a) Julgar processos em que haja conflito de interesses;
- b) Divulgar, antes do anúncio oficial do IHB, os resultados de qualquer julgamento;
- c) Fazer cópia de processos;
- d) Discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- g) Emitir parecer em recurso contra decisão sua.

### **I.3.4 – Etapa IV – Análise pela Diretoria Executiva**

Todas as propostas analisadas pelo Comitê Avaliador serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva/IHB, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

## **I.4 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

**I.4.1** – A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica do IHB, disponível na Internet no endereço **[www.institutohospitaldebase.com/pesquisa](http://www.institutohospitaldebase.com/pesquisa)**.

**I.4.2** – Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## **I.5 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**I.5.1** – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da avaliação das propostas, poderá apresentar recurso pelo e-mail [pesquisa@ihbdf.org](mailto:pesquisa@ihbdf.org), no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da publicação dos resultados na página do IHB.

**I.5.2** – O recurso deverá ser encaminhado em “pdf”, com assinatura do coordenador do projeto de pesquisa.

**I.5.3** – A descrição do recurso não deverá ultrapassar uma lauda contendo 25 linhas.

**I.5.3** – O término do prazo ocorrerá às 23:59h do dia final estipulado na data de divulgação do resultado.

## **I.6 – APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**I.6.1** – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO.

## **I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**I.7.1** - A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva/IHB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **I.8 – PUBLICAÇÕES**

**I.8.1** – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Diretoria de Ensino e Pesquisa/Instituto Hospital de Base.

#### **I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**I.9.1** – Perderá o direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

**I.9.2** – Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**I.9.3** – A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva IHB, por correspondência para o endereço: [presidencia.ihb@ihbdf.org](mailto:presidencia.ihb@ihbdf.org).

#### **I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva/IHB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, **de caráter ético ou legal**, necessárias para a execução do projeto, a serem apresentadas na assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO.

#### **I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I.12.1** - A produção científica deverá ser informada por meio de links de acesso para o e-mail: [pesquisa@ihbdf.org](mailto:pesquisa@ihbdf.org).

**I.12.2** – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à DEP/GIPC por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

**I.12.3** – Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

**I.12.4** – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

#### **I.13 – CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva/IHB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 25 de Janeiro de 2019.

Dulcilene Cláudia Xavier  
Diretora Vice-Presidente

Instituto Hospital de Base



**Chamada Interna de Fomento à Pesquisa nº01/2019 - Instituto Hospital de Base –  
Diretoria de Ensino e Pesquisa/Gerência de Incorporação e Pesquisa Clínica**

**II - REGULAMENTO**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

**II.1 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**II.1.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**II.1.2.1 – DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Serão contemplados os projetos de pesquisas pertencentes a um ou mais dos seguintes eixos temáticos, conforme linhas de cuidado:

1. Linha de cuidado em Trauma;
2. Linha de cuidado em Câncer;
3. Emergências clínicas;
4. Linha de cuidado de Doenças Crônicas;
5. Gestão em Saúde.

**II.1.3 - CRONOGRAMA**

Lançamento da Chamada no site do IHB em 25/01/2019.

Submissão das propostas 11/02/2019 a 17/03/2019.

Divulgação dos resultados no site do IHB a partir de 26/04/2019.

Apoio às propostas aprovadas a partir de 20/05/2019.

**II.1.4 - RECURSOS FINANCEIROS**

**II.1.4.1** – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

As propostas serão financiadas de acordo com o repasse dos recursos ao IHB e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**II.1.4.2** – Os projetos terão valores de financiamento máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**II.1.4.3** – A Diretoria Executiva/IHB poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, decidir por ajustes no valor global mencionado no subitem

**II.1.4.1.**

**II.1.5 – ITENS FINANCIÁVEIS**

**II.1.5.1** – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsa, que serão incluídos, automaticamente, no Formulário de Propostas *online*, no orçamento do projeto, compreendendo:

**II.1.5.1.1 – CUSTEIO:**

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer qualquer vínculo empregatício.
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem **II.1.6.4**);
- d) Passagens e diárias, até o limite de 15% do valor total da proposta.

**II.1.5.1.1.1** – Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

### **II.1.5.1.2 – CAPITAL:**

**II.1.5.1.2.1** – Todo e qualquer item de capital adquirido para execução do projeto deverá ser incorporado ao patrimônio do IHB após a prestação de contas.

**a)** Equipamentos e material permanente.

**b)** Material bibliográfico;

**c)** Os itens de capital serão alocados no IHB, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador, durante a execução do projeto.

### **II.1.5.1.3 – BOLSAS**

**II.1.5.1.3.1** – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços.

**II.1.5.1.3.2** – Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação de Apoio Financeiro.

**II.1.5.1.3.3** – Não serão concedidas bolsas a coordenadores de projetos.

**II.1.5.2** – São vedadas despesas com:

**a)** Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

**b)** Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;

**c)** Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

**d)** Obras civis;

**II.1.5.3** – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observado o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal.

**II.1.5.4** – Quando aplicável, a proposta deve incluir no valor total as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

**II.1.5.5** – O IHB não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

### **II.1.6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**II.1.6.1** – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

### **II.2 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**II.2.1** – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios.

**II.2.2** – O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento.

#### **II.2.3. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:**

**II.2.3.1** – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

**a)** Possuir o título de mestre e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

**b)** Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

**c)** Ter vínculo formal com o IHB. Vínculo formal será entendido como existência de vínculo empregatício ou funcional entre o proponente, pessoa física, e o IHB.

**II.2.3.2** – É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

#### **II.2.4 – QUANTO À PROPOSTA:**

**II.2.4.1** – As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, conforme modelo disponível no site <http://ihbdf.org/>.

### **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

**II.3.1** – São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

<b>Critérios de avaliação</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Aderência a um ou mais eixos temáticos (subitem <b>II.1.2.1</b> ). Em caso afirmativo, atribuir nota 10 (dez). Em caso negativo, atribuir nota 0 (zero) 1,0 0 ou 10.	1,0	1,0 a 10,0
<b>B</b>	Mérito e originalidade do projeto para o desenvolvimento científico	2,0	1,0 a 10,0
<b>C</b>	Relevância do projeto para as os objetivos estratégicos do IHB e articulação com outros grupos de pesquisa	3,0	1,0 a 10,0
<b>D</b>	Adequação da metodologia proposta	1,5	1,0 a 10,0
<b>E</b>	Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos	1,5	1,0 a 10,0
<b>F</b>	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos	1,0	1,0 a 10,0
<b>G</b>	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0	1,0 a 10,0

**II.3.2** – A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**II.3.3** – As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

**II.3.4** – Em caso de empate será utilizado o critério de somatório dos itens B, C e D.

**II.3.5** – Em caso da proposta apresentar pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios, será desclassificada pelo Comitê Avaliador.

### **II.4 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**II.4.1** – O Coordenador do projeto deverá encaminhar a prestação de contas em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

**II.4.2** – Quando solicitado pelo pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

### **II.5 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE***

**II.5.1** – Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada, dúvidas podem ser encaminhados para o endereço: [pesquisa@ihbdf.org](mailto:pesquisa@ihbdf.org).

Brasília, 25 de Janeiro de 2019.

Dulcilene Cláudia Xavier  
Diretora Vice-Presidente  
Instituto Hospital de Base